



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 14/05/2025 15:30:05.160 - Mesa

REQ n.1976/2025

REQUERIMENTO N° DE 2025
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 2452/2023 de minha autoria ao Projeto de Lei nº 6181/2013 de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência o apensamento do Projeto de Lei nº 2452/2023, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 6181/2013, de autoria do Senador Arthur Virgílio, tendo em vista que ambos visam inscrever o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei mencionados tratam de matéria correlata, voltada ao reconhecimento histórico e simbólico da figura de Ajuricaba, líder indígena que resistiu à dominação colonial portuguesa na região amazônica durante o século XVIII. Ambas as proposições visam inscrever seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

O Projeto de Lei nº 6181/2013, de autoria do Senador Arthur Virgílio, tem como objetivo reconhecer o papel de Ajuricaba na defesa da soberania de seu povo e na luta contra a escravidão indígena imposta pelos colonizadores europeus. Já o Projeto de Lei nº 2452/2023, de minha autoria, reforça essa intenção, fundamentando-se na relevância da trajetória de Ajuricaba como





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 14/05/2025 15:30:05.160 - Mesa

REQ n.1976/2025

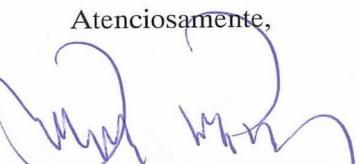
símbolo da resistência indígena e da afirmação da identidade nacional brasileira.

A convergência entre os dois projetos demonstra a importância do tema e a necessidade de uma tramitação conjunta, que permita a unificação dos debates, evite duplicidade de esforços e favoreça uma análise mais completa e eficaz sobre o reconhecimento de Ajuricaba como herói nacional.

Dessa forma, justifica-se o requerimento de apensamento do Projeto de Lei nº 2452/2023 ao Projeto de Lei nº 6181/2013, para fins de tramitação conjunta e deliberação unificada.

Assim, reconhecemos a necessária unificação das matérias, cabendo à tramitação e análise conjunta do PL nº 6181/2013 ao PL nº 2452/2023.

Sala das Sessões, de abril de 2025.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS



* C 0 1 2 5 6 2 2 0 0 0 *